

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA
JURÍDICA nº 004/2025**

1. IDENTIFICAÇÃO

Contratante: Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Universidade Estadual do Paraná - FUNESPAR

CNPJ: 16.873.001/0001-80

Inscrição Municipal 45.166

Endereço: Av. Gabriel de Lara, nº 678, Bairro João Gualberto, Paranaguá, Paraná, CEP 83.203-550

Telefone/Email: <http://www.funespar.org> | E-mail: contato@funespar.org

Natureza Jurídica: Fundação de direito privado, sem fins lucrativos, qualificada como fundação de apoio, nos termos da Lei Federal nº 8.958/1994 e legislação correlata do Estado do Paraná.

2. OBJETO

Contratação de escritório de advocacia especializado para prestação de serviços técnicos profissionais de **assessoria e consultoria jurídica**, de natureza continuada, com foco na atuação da fundação como entidade de apoio à universidade estadual, abrangendo:

- Análise e elaboração de termos de referência, contratos, convênios, termos de fomento, parcerias, ajustes e instrumentos congêneres;
- Assessoria jurídica na gestão de recursos públicos estaduais e federais;
- Acompanhamento de marcos legais e normativos aplicáveis às fundações de apoio, incluindo leis de inovação, compras públicas, LGPD, compliance, e terceiro setor;
- Orientação jurídica em processos administrativos internos, junto a órgãos de controle (MP, TCE, CGU, AGU, etc.) e em demais instâncias na defesa dos interesses da FUNESPAR;
- Emissão de pareceres técnicos e orientações jurídicas formais;
- Apoio jurídico em reuniões estratégicas da fundação (diretoria, conselhos, etc.);
- Consultoria preventiva e suporte na mitigação de riscos legais;
- Elaboração de defesas judiciais e administrativas;
- Outros serviços jurídicos correlatos à atuação institucional da fundação.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação visa garantir segurança jurídica às atividades da fundação, especialmente diante da

complexidade legal e normativa que envolve a gestão de recursos públicos, convênios, parcerias institucionais e a atuação como fundação de apoio. Considerando o papel estratégico da fundação no apoio à pesquisa, inovação, ensino e extensão, é essencial contar com suporte jurídico especializado e continuado, que atue de forma proativa e preventiva, contribuindo para o cumprimento da legislação aplicável e para a excelência da governança institucional.

4. REQUISITOS DO PRESTADOR

O escritório de advocacia deverá atender aos seguintes requisitos:

- Ter registro regular na OAB
- Estar em dia com as obrigações tributárias, junto ao FGTS e não possuir débitos trabalhistas.;
- Comprovação de experiência em assessoria jurídica a fundações, institutos, associações ou entidades do terceiro setor;
- Experiência comprovada na atuação com gestão de recursos públicos e convênios (federais e estaduais);
- Capacidade de atuação multidisciplinar, com equipe apta a responder sobre temas como: direito administrativo, contratual, trabalhista, tributário, regulatório e direito do terceiro setor;
- Infraestrutura adequada para atendimento remoto e presencial;
- Capacidade de atendimento com prazos definidos, emissão de pareceres técnicos e atendimento de demandas urgentes.

5. ESCOPO DOS SERVIÇOS

Os serviços compreendem, entre outros:

- Atendimento jurídico consultivo (presencial e/ou remoto);
- Elaboração de pareceres, minutas, análises jurídicas, defesas judiciais e administrativas;
- Revisão e suporte jurídico na formalização de contratos e instrumentos legais;
- Participação em reuniões com a equipe da fundação e stakeholders;
- Acompanhamento de normativos e jurisprudência de interesse da fundação.

6. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO

A prestação dos serviços será **de forma continuada**, com início previsto a partir da assinatura do contrato, pelo prazo inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser renovado por igual período, conforme interesse da contratante e desempenho satisfatório da contratada.

7. VALOR ESTIMADO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor estimado da contratação será definido com base nas **propostas apresentadas**, considerando a compatibilidade com os preços praticados no mercado para serviços da mesma natureza.

A proposta deverá apresentar um valor de remuneração **mensal** para o atendimento das demandas necessárias. O pagamento será realizado mediante apresentação de relatório de atividades e nota fiscal correspondente, com previsão contratual de prestação de contas técnica e financeira, quando aplicável.

Haverá liberdade para definições de ajustes de prazos de pagamento, bem como de rescisão amigável, eventuais termos aditivos, tudo nos limites previstos na legislação.

8. FONTE DE RECURSOS

Os recursos financeiros para a contratação decorrerão de receitas próprias da fundação e/ou de recursos de projetos sob sua gestão, respeitando as normas aplicáveis.

9. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A FUNESPAR levantará no mínimo 03 (três) propostas e escolherá a proposta que apresentar o menor valor mensal e/ou a que apresentar a melhor qualificação para atendimento das demandas, incluindo:

- **Qualificação técnica** da equipe;
- **Experiência comprovada** na área de atuação;
- **Compreensão das necessidades institucionais** da fundação;
- **Valor da proposta** em conformidade com a estimativa orçamentária;
- **Condições comerciais**, como prazo de resposta, formato de atendimento e entregáveis.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Prestar os serviços com zelo, diligência e ética profissional;
- Garantir sigilo sobre todas as informações e documentos da fundação;
- Manter equipe técnica qualificada e disponível;
- Cumprir prazos estabelecidos para as entregas;
- Apresentar relatórios de atividades periódicos, conforme contrato.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar informações e documentos necessários à execução dos serviços;
- Realizar os pagamentos conforme cronograma;



FUNESPAR

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA FACULDADE ESTADUAL DE FILOSOFIA,
CIÊNCIAS E LETRAS DE PARANAGUÁ E DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

- Comunicar formalmente demandas e prazos à contratada;
- Avaliar periodicamente a qualidade dos serviços prestados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

A contratação será regida pelo Código Civil e demais normas aplicáveis à relação contratual entre a fundação e prestadores de serviço, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Curitiba, 07 de agosto de 2025.

Diretoria da FUNESPAR